



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 558/2021 - Gerson Alves - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO, FIRMADO EM RAZÃO DA LEI 3.929/2000, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL/RUMO.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	29/11/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

Assis, 29 de novembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL



*Amigo
festa em honra*

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº _____
Folha nº 06
Rúbrica NIMUEL



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

CONTRATO DE COMODATO Nº 018/GEPAT/00

- I. **COMODANTE: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A**, operadora do trecho ferroviário entre Presidente Epitácio e Rubião Junior/SP, conforme consignado no Acordo de Operação firmado em 10/11/98 com o Consórcio vencedor do leilão de privatização da denominada malha paulista, com sede administrativa à Av. Sete de Setembro, 2.645, em Curitiba, PR, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.258.944.0005/50, neste ato representada por SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA, Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas, brasileira, separada, Advogada, RG 20238788-SP, CIC/MF 134.151.178-20 e JORGE LUÍS CAMPOS, Analista de Gestão Empresarial, brasileiro, solteiro, bacharel em Letras, RG 4.498.074-6/SSP-PR, CIC/MF 609.962.009-59.
- II. **COMODATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrito no CGC/MF sob o número 46.179.941/0001-35, neste ato representado por **ROMEU JOSÉ BOLFARINI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 5112901/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 414.813.808-34.
- III. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** a) NBP's 420573, Estação Ferroviária de Assis, em alvenaria, medindo 250 m²; b) área de terreno medindo 44,00 x 35,80, (1.575,20 m²) e três edificações construídas sobre a mesma, medindo 35,80 x 8,80 (315,04 m²), 15,70 x 5,60 (87,92 m²) e 3,80 x 4,35 (16,53 m²), localizadas no pátio ferroviário de Assis/SP, conforme planta anexa; c) área de terreno medido 1.261,48 m² e uma edificação construída sobre a mesma, medindo 114,30 m², localizadas no pátio ferroviário de Assis/SP, conforme planta anexa.
- IV. **FINALIDADE DO COMODATO:** Os imóveis descrito no item III *retro* é comodato com a finalidade exclusiva de desenvolver atividades relacionadas à área de cultura, educação e turismo.
- V. **VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, renováveis automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

I. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

1.1 A **COMODANTE** cede os imóveis descritos no item III, em comodato, ao **COMODATÁRIO**, transmitindo-lhe neste ato sua posse direta, no estado de conservação em que se encontram.

1.2 O **COMODATÁRIO** declara que (a) examinou os imóveis, suas instalações e condições construtivas e demais características; (b) recebeu os imóveis no estado de conservação em que se encontram.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Compete ao **COMODATÁRIO:**

PREFEITURA MUN. DE ASSIS
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 10
RUBRICA Cristiane



TRAMITAÇÃO Nº 268630 - REQ. 558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sajp.assis.sp.gov.br/validar - assinatura e informe o código 5F76-D48A-E3EA-6B1F



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

- a) utilizar os imóveis exclusivamente para o fim convencionado no item IV *retro*, vedada sua utilização para qualquer outro fim;
- b) executar a limpeza, conservação e segurança dos imóveis, objeto do presente instrumento;
- c) executar a limpeza e conservação da área de terreno correspondente à faixa de domínio da **COMODANTE**, no perímetro urbano do Município de Assis e respectivo pátio ferroviário;
- d) instalar e manter a iluminação do pátio ferroviário de Assis;
- e) implantar e manter a sinalização adequada para acesso da área "c" descrita no item III, a fim de evitar acidentes com a composições ferroviárias;
- f) manter a vigilância dos imóveis descritos no item III e em toda a abrangência do pátio ferroviário de Assis/SP;
- g) executar o recuo do portão localizado à Rua João Pessoa, defronte à estação ferroviária, conforme planta anexa;
- h) executar melhoria nos imóveis localizados no pátio ferroviário de Assis, denominados "almoxarifado da via permanente", "garagem do auto torre" e "escritório do grupo de operação", bem como construir muro na divisa com, no mínimo, 2 (dois) metros de altura edificações estas constantes da área "b" da cláusula III;
- i) providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste contrato, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada sinalização, conforme o procedimento operacional para este fim, das principais passagens de nível existentes no Município de Assis, a seguir descritas, bem como, após a implantação da sinalização adequada para cada passagem de nível, mantê-las em perfeitas condições de uso segurança, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade:
 - ♦ Passagem de Nível do Km 545+806 – cruzamento com rua Vicente Fernandes Figueira;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 546+947 – cruzamento com Avenida Humberto de Campos;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 548+685 – cruzamento com a rua Sebastião Leite do Canto;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 548+794 – cruzamento com a rua Benjamin Constant;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 548+926 – cruzamento com a rua Rangel Pestana;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 549+070 – cruzamento com a rua Duque de Caxias;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 549+233 – cruzamento com a rua Orozimbo Leão de Carvalho;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 549+517 – cruzamento com a rua Tamandaré;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 549+761 – cruzamento com a Avenida Glória;
 - ♦ Passagem de Nível do Km 560+555 – cruzamento com a Décio do Canto Neubauer;
- j) manter fechado o acesso à plataforma da Estação Ferroviária descrita no item III;
- k) construir muro/cerca isolando a linha férrea dos imóveis descritos no item III, cerca essa, que terá a finalidade de impedir a ocorrência de acidentes, assegurando que a utilização dos imóveis não vislumbre riscos à operação ferroviária da **COMODANTE**, bem como às pessoas que transitarem pelos imóveis;
- l) obter todas as licenças e registros exigidos pelo Poder Público para que o presente contrato seja executado, não respondendo a **COMODANTE** pelo insucesso do **COMODATÁRIO** nessa obtenção;
- m) manter os imóveis em perfeito estado de conservação e higiene, fazendo às suas expensas os reparos, manutenções e limpezas necessários;



TRAMITAÇÃO Nº 268630 - REQ 558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sef.p.assis.sp.gov.br/validar/assinatura_e_codigo de 76-D484-E3EA-5B1E22



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

PROC. N°	_____
FOLHA N°	12
RUBRICA	Cristiane

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. n°	_____
Folha n°	08
Rúbrica	MMuel

- n) não proceder a alterações nos imóveis comodados, sem o prévio consentimento da **COMODANTE**;
- o) observar toda a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se integral e exclusivamente perante as autoridades governamentais e terceiros, sob os aspectos preventivos e indenizatórios de qualquer natureza;
- p) pagar todos os tributos relativos aos imóveis comodados;
- q) levar imediatamente ao conhecimento da **COMODANTE** as turbações de terceiros;
- r) dar imediata ciência à **COMODANTE** de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais relativamente ao objeto deste contrato;
- s) comunicar imediatamente à **COMODANTE** qualquer acidente ou ocorrência anormal verificados nos imóveis comodados;
- t) contratar serviço de segurança patrimonial para os imóveis comodados, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade;
- u) não escrever ou permitir que se escrevam letreiros e qualquer tipo de anúncio nas fachadas e dependências internas dos imóveis, sem prévia autorização da **COMODANTE**;
- v) franquear livre e permanente acesso aos representantes credenciados pela **COMODANTE** para fiscalização e vistoria dos imóveis;
- w) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização, por escrito, da **COMODANTE**;

3. DAS BENFEITORIAS

3.1 O **COMODATÁRIO** poderá executar, às suas custas e sob sua total responsabilidade, sempre com prévia autorização da **COMODANTE**, as benfeitorias que julgar necessárias nos imóveis.

3.2 As benfeitorias de qualquer natureza, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, se incorporarão definitivamente aos imóveis comodados, salvo aquelas que a **COMODANTE**, a seu exclusivo critério, considerar desnecessárias ou inconvenientes no todo ou em parte, as quais serão removidas pelo **COMODATÁRIO**, às suas custas, dentro do prazo assinalado pela **COMODANTE**.

3.3 O **COMODATÁRIO** renuncia aos direitos de indenização e de retenção previstos no artigo 516 do Código Civil.

4. DO SEGURO

4.1 O **COMODATÁRIO** contratará e manterá, por toda a duração deste contrato, seguro integral dos imóveis comodados, pelo valor de mercado do bem, sendo beneficiária da apólice a **COMODANTE**.

4.2 O seguro deverá ser realizado em seguradora previamente aprovada pela **COMODANTE** e cobrir riscos de incêndio, raio, danos elétricos e responsabilidade civil geral.

5. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Ao término da presente relação contratual, o **COMODATÁRIO** restituirá à **COMODANTE** os imóveis objeto deste contrato, em perfeitas condições de conservação e manutenção.

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (41) 321-7388 e 321-7391 - Fax: (41) 321-7358



Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/contrair>. Assinatura e informe o código 5F76-D48A-E3EA-9B1E

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº _____
Folha nº 09
Rúbrica NM22C

PREFEITURA MUN. DE ASSIS
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 13
RUBRICA Christiane



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

5.2 Para restituição do bem comodado, obriga-se o **COMODATÁRIO** a solicitar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, vistoria da **COMODANTE** para verificação do estado de conservação e manutenção dos imóveis.

5.3 Caso, por ocasião da vistoria referida no item anterior, a **COMODANTE** constata a necessidade de reparos nos imóveis, elaborará laudo apontando os reparos necessários, os quais deverão ser realizados pelo **COMODATÁRIO**, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do respectivo laudo.

5.4 Se a **COMODANTE** julgar insatisfatórios, no todo ou em parte, os reparos efetuados pelo **COMODATÁRIO** nos termos do item anterior, fica o **COMODATÁRIO** obrigada a corrigi-los, desfazê-los e/ou refazê-los sem ônus para a **COMODANTE**, sob pena de esta proceder à correção, desfazimento e/ou refeitura às expensas daquela.

5.5 O **COMODATÁRIO**, ao desocupar os imóveis, fará a entrega de todas as chaves, quer internas, quer externas, à Gerência de Patrimônio da **COMODANTE**.

6. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem que seja devida qualquer indenização à parte culpada, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento;
- b) ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução do objeto;

6.2 É facultado a qualquer das Partes resilir este contrato, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não configurada qualquer das hipóteses de rescisão, sem que caiba às Partes qualquer direito a indenização pelo exercício dessa faculdade.

6.3 O **COMODATÁRIO** reconhece que os imóveis ora cedidos em comodato são caracterizados como *bens operacionais*, i.e., integram os bens necessários à exploração dos serviços públicos de transporte ferroviário de carga, dos quais a **COMODANTE** é operadora, ficando entendido que o presente comodato também poderá ser rescindido por parte da **COMODANTE** em razão de necessidade do serviço, do interesse público, ou conveniência da **COMODANTE**, sem que caiba ao **COMODATÁRIO** qualquer direito a indenização ou retenção.

6.4 Se no curso do comodato sobrevier incêndio ou desapropriação do imóvel, ou obras que importem na reconstrução total ou que impeçam sua utilização normal por mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, sem que ao **COMODATÁRIO** assista qualquer direito a indenização ou retenção dos imóveis.

7. DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

7.1 O **COMODATÁRIO** responde, sem qualquer limitação em função de valores, e sem prejuízo de sua responsabilidade penal e/ou administrativa, por quaisquer danos, materiais, pessoais e/ou morais causados à **COMODANTE**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros, decorrentes do objeto deste contrato ou de seu descumprimento, causados direta ou indiretamente, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior ou de ato de terceiro.



TRANSMISSÃO Nº 268630 - REQ-558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sajp.assis.pr.gov.br/verificar_assinatura e informe o código SF76-D48-A-53EA-5B1E

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº _____
Folha nº 10
Rúbrica N. Muelr

PREFEITURA MUN. DE ASSIS
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 14
RUBRICA Christiane



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

7.2 O **COMODATÁRIO** é responsável pelos passivos de qualquer natureza, decorrentes de atos, fatos ou produtos ocorridos, adquiridos ou utilizados na vigência deste contrato.

7.3 O **COMODATÁRIO** é responsável por quaisquer reivindicações, demandas, medidas judiciais ou extrajudiciais, bem como pelas custas e despesas de qualquer ordem, sofridas pela **COMODANTE** em virtude do descumprimento, por ele **COMODATÁRIO**, de cláusulas deste contrato.

7.4 Na hipótese de a **COMODANTE** ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, em razão de fatos devidos ao **COMODATÁRIO**, obriga-se este intervir voluntariamente no feito, assumindo a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento e providências reclamadas, pleiteando a exclusão da **COMODANTE** da lide. Caso não venha a se operar, por fatores alheios ao **COMODATÁRIO**, a referida exclusão da **COMODANTE** do feito, ainda assim responsabilizar-se-á o **COMODATÁRIO** pelo pagamento e cumprimento integral da decisão judicial, ou ressarcimento imediato à **COMODANTE**, a critério desta.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento ensejará a cobrança, pela parte inocente, de multa igual a 1 (uma) vez o valor de avaliação para locação dos imóveis, determinado nesta data em R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais para cada letra da cláusula III, valor esse reajustável automaticamente, com periodicidade anual, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

8.2 No caso de entrega antecipada das chaves dos imóveis no curso do comodato, sem a notificação premonitória prevista no item 6.2, a multa contratual corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de avaliação para locação dos imóveis determinado no item 8.1, por ano faltante para o término regular do contrato, calculados ao valor da época.

8.3 As multas aplicadas de acordo com as disposições deste contrato serão consideradas dívidas líquidas e certas, cobráveis executivamente na forma do Código de Processo Civil.

8.4 A aplicação de multas ou penalidades não exime o **COMODATÁRIO** de corrigir o ato ou fato que lhes tiver dado origem, nem do cumprimento de qualquer obrigação avençada neste contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O não exercício de qualquer direito que assista à **COMODANTE**, ou o descumprimento de qualquer das obrigação do **COMODATÁRIO**, representará mera liberalidade, não importando em renúncia ou novação, podendo, portanto, ser exigido seu cumprimento pela **COMODANTE** a qualquer tempo.

9.2 Caso a **COMODANTE** tenha de recorrer à via judicial relativamente a este contrato, serão acrescidos, além de juros legais, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos devidamente corrigidos.

9.3 Este contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº _____
Folha nº 11
Rúbrica NMURIC



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência de Patrimônio e Relações Corporativas

10. DO FORO

10.1 Para conhecer e decidir sobre a qualquer questão oriunda do presente contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

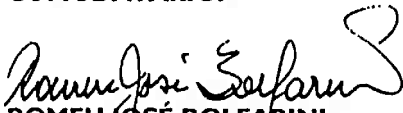
Curitiba, 14 de junho de 2000.

COMODANTE:


SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA
Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas



JORGE LUIS CAMPOS
Analista de Gestão Empresarial


COMODATÁRIO:


ROMEU JOSÉ BOLFORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ASSIS
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 15
RUBRICA Patrimônio

TESTEMUNHAS:


SIMONE JACOMINI
RG-6.145.989-8/SSP-PR
CIC/MF 915.219.719-00


CRISTIANE ESPOSEL BLANCO
RG: 09665288-8 IFP/RJ
CIC/MF: 922.307.179-87



Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº _____
Folha nº 03
Rúbrica NUNDE



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência Relações Corporativas e Meio Ambiente

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 018/GEPAT/00

I – COMODANTE : AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A, com sede administrativa à Av. Sete de Setembro, 2.645, Curitiba - PR, inscrita no CGC sob o número 01.258.944.0005/50, representada neste ato por SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA, Gerente de Relações Corporativas e Meio Ambiente, brasileira, separada, advogada, RG 20.238.788-SP, CIC/MF 134.151.178-20 e JORGE LUÍS CAMPOS, Coordenador de Patrimônio, brasileiro, solteiro, Bacharel em Letras, RG 4.798.074-6/SSP-PR, CIC/MF 609.962.009-59.

II – COMANDATÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis, com escritório a Avenida Rui Barbosa nº926, Assis – SP, inscrita no CGC/MF sob o número 46.179.941/0001-35, neste ato representado por CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 5796969/SSP-SP, inscrito no CIC/MF 015.280.668-71.

Resolvem de comum acordo aditar o item III - Descrição do Imóvel e a Cláusula Segunda, acrescentando os tópicos a seguir descritos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no contrato inicial:

III – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: d) NBP 420557, Oficina de Locomotiva, com 2 galpões geminados, com área de 1500m²; e) NBP 420558, Edificação em alvenaria, com aproximadamente 180 m²; f) NBP's 420570 e 420571, barracões em madeira e alvenaria com aproximadamente 300 m²

PREFEITURA MUN. DE ASSIS
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 07
RUBRICA Cristiane

Av. Sete de Setembro, 2645 - CEP: 80.230-150 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 321-7379 - Fax : (41) 321-7358



Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº _____
Folha nº 24
Rúbrica N. Muelr



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Gerência Relações Corporativas e Meio Ambiente

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMANDATÁRIO

2.1 Compete ao COMANDATÁRIO :

X) Construir garagem em alvenaria, com dimensão de 60 m², sendo altura livre de no mínimo 3,50m, em local a ser determinado pela COMODANTE, no Município de Assis/SP, no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente termo de Aditivo.

Curitiba, 25 de Setembro de 2001.

COMANDANTE:

Silvana Alcântara de Oliveira
Gerente Relações Corporativas e Meio Ambiente

Jorge Luis Campos
Coordenador de Patrimônio

COMANDATÁRIO:

Carlos Ângelo Nóbile
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUN. DE ASSIS
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 00
RUBRICA Cristiane



TRAMITAÇÃO Nº 268630 - REQ.558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://snp.assis.sp.gov.br/verif> - assinatura eletrônica o código 5F76-D8D9-E3EA-5B1E



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
A gente nunca pára.

Carta nº 1002/GRCP/09

Curitiba, 01 de setembro de 2009.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS/SP
Att. Sr. Eduardo Homse
M.D. Secretário Municipal de Governo e Administração
Av. Rui Barbosa, 926, Centro
CEP: 1981400 – ASSIS/SP

Assunto: Solicitação

Ref.: Ofício n.º 264/2009/SMGA

Prezada Doutora,

A **ALL América Latina Logística Malha Sul S/A** vem, em atenção ao ofício em epígrafe, no qual solicita adoção de medidas de regularização do barracão situado na Vila Clementina, no município de Assis/SP, informar o que abaixo segue:

Primeiramente cumpre informar que a **ALL** é concessionária do serviço público de transporte ferroviário de cargas e, em razão disso, recebeu através de arrendamento os bens indispensáveis à continuidade da operação ferroviária.

Esclarecemos, ainda, que há bens dispensáveis à prestação do serviço público concedido, denominados **não operacionais (NOP)**, que não fazem parte do rol de bens constantes no Contrato de Arrendamento, tendo permanecido, assim, sob a guarda da extinta Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA.

O imóvel (barracão) indicado por esta municipalidade, bem como todos os imóveis localizados no Município de Assis/SP, em função de não serem essenciais à prestação





AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.

de serviços de transporte público de cargas foram desvinculados do rol dos bens arrendados, conforme se comprova a anexa carta datada de 210/GRCP/04, datada de 28/06/2009 (anexa).

Com isso, essa Concessionária em atendimento ao determinado no inciso IV, da Cláusula 4ª, do Contrato de Arrendamento, devolveu referido imóvel à extinta RFFSA – Rede Ferroviária Federal S/A, cumprindo, assim, o disposto no inciso V, da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão que assim dispõe:

V) Devolver à RFFSA qualquer bem arrendado que venha a ser desvinculado da prestação de serviço concedido ao longo do prazo da CONCESSÃO, sucateado ou não, excetuada a sucata da superestrutura da VIA PERMANENTE das linhas em operação

Desta forma o barracão indicado tornou-se bem **não operacional** não estando, portanto, vinculado à prestação de serviços de transporte de cargas, não tendo esta concessionária quaisquer responsabilidades sobre o mesmo.

Referido bem por ser **não operacional**, com advento da Lei nº 11.483 de 31 de maio de 2007, conversão da Medida Provisória nº 353/2007, foi transferido para a União:

"Art. 2º. A partir de 22 de janeiro de 2007:

(...);

II - os bens imóveis da extinta RFFSA ficam transferidos para a União, ressalvado o disposto no inciso I do art. 8º desta Lei.

Assim, qualquer informação e/ou providência referente ao mesmo deverá ser obtida diretamente com a **SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU**, atual proprietária nos termos do art. 2º, II, da Lei 11.483/2007 e localizada no seguinte endereço: Avenida Prestes Maia, nº 733, Centro, CEP.: 01031-001 - São Paulo / SP.





AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca pára.

Segue, em anexo, o folder da SPU informando sobre o **Programa de Destinação do Patrimônio da Extinta RFFSA para apoio ao Desenvolvimento local** que informa sobre as possibilidades de destinação dos imóveis não-operacionais.

Sendo o que nos cumpria para o momento, com nossos elevados protestos de estima e consideração, subscrevemos.

Atenciosamente,

Ivana Helena Zamuner Spir

Gerente de Relações Cooperativas e Patrimônio

ALL – América Latina Logística Malha Sul Ltda.

Candice Karina Souto Maior da Silva

Relações Cooperativas

ALL – América Latina Logística Malha Sul Ltda.

TRAMITAÇÃO Nº 268630 - REQ 558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 5F76-D48A-E3EA-5B1E





AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
Delara

ARQUIVO.

Carta nº 210/GRCP/04

Curitiba, 28 de junho de 2004.

À
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Comissão de Liquidação
Praça Procópio Ferreira, nº 86 - 11º andar - Centro
20224-900 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Devolução de Imóveis Operacionais – Malha Paulista

Prezados Senhores,

Em conformidade com as disposições contidas no *PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DE FERROBAN – FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., COM TRANSFERÊNCIA PARCIAL DE CONCESSÃO*, firmado entre ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. e FERROBAN – FERROVIAS BANDEIRANTES S.A., em 30 de abril de 2001, formalizamos a desvinculação da prestação do serviço que nos foi concessionado de 182 edificações situadas ao longo da Malha Paulista, as quais relacionamos no Anexo 1.

Assim sendo, lembramos que a partir do recebimento desta, transferem-se para essa empresa todas as obrigações relativas aos referidos bens, conforme prescreve o contrato supracitado.

Ademais, tendo em vista que alguns imóveis imprescindíveis à operação de transporte ferroviário de cargas na Malha Paulista não integraram o rol de bens arrendados a ALL, solicitamos que as edificações relacionadas no Anexo 2 passem à condição de Bens Operacionais.

Atenciosamente,


PEDRO ROBERTO OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor de Gente e Relações Corporativas

CC.: Ferrovias Brasil S/A.
Att. Sr. JOSÉ HOMERO ELIAS – Gerência Geral de Recursos Humanos



ANEXO 1

IMÓVEIS A SEREM TORNADOS NÃO OPERACIONAIS MALHA PAULISTA

ITEM	NBP	DESCRIÇÃO	LOCAL - PÁTIO ou Km	TRECHO
1	313007	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
2	313008	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
3	313020	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
4	313021	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
5	313022	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
6	313023	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
7	313024	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
8	313025	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
9	313026	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
10	313029	RESIDENCIA	TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
11	313050	RESIDENCIA	MORRO DO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
12	313051	RESIDENCIA	PATIO MORRO DO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
13	313052	RESIDENCIA	PATIO MORRO DO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
14	313053	RESIDENCIA	PATIO MORRO DO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
15	313057	RESIDENCIA	PATIO MORRO DO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
16	313071	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
17	313072	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
18	313073	RESIDENCIA	ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
19	313074	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
20	313075	RESIDENCIA/PERNOITE	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
21	313076	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
22	313077	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
23	313078	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
24	313079	RESIDENCIA	DEPOSITO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
25	313080	RESIDENCIA	ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
26	313125	RESIDENCIA	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
27	313176	RESIDENCIA	PATIO SERRINHA	ITAPEVA - PINHALZINHO
28	313204	RESIDENCIA	PATIO SERRINHA	ITAPEVA - PINHALZINHO
29	313231	RESIDENCIA	PATIO SERRINHA	ITAPEVA - PINHALZINHO
30	313397	RESIDENCIA	PATIO ITABOÁ	ITAPEVA - PINHALZINHO
31	313402	RESIDENCIA/ALOJ.	PATIO ITAOCA	ITAPEVA - PINHALZINHO
32	313438	RESIDENCIA	PATIO PINHALZINHO	ITAPEVA - PINHALZINHO
33	313444	RESIDENCIA	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
34	323007	RESIDENCIA	MIRANDA DE AZEVEDO	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
35	323008	RESIDENCIA	MIRANDA DE AZEVEDO	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
36	323009	RESIDENCIA	MIRANDA DE AZEVEDO	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
37	323010	RESIDENCIA	MIRANDA DE AZEVEDO	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
38	323011	RESIDENCIA	MIRANDA DE AZEVEDO	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
39	323012	RESIDENCIA	MIRANDA DE AZEVEDO	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
40	323121	CASA NA SUBESTAÇÃO	BARRA GRANDE	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
41	323122	CASA NA SUBESTAÇÃO	BARRA GRANDE	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
42	323123	CASA NA SUBESTAÇÃO	BARRA GRANDE	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
43	323124	CASA NA SUBESTAÇÃO	BARRA GRANDE	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
44	323125	CASA NA SUBESTAÇÃO	BARRA GRANDE	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
45	323126	CASA NA SUBESTAÇÃO	BARRA GRANDE	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
46	323222	CASA NA SUBESTAÇÃO	BERNARDINO DE CAMPOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
47	323223	CASA NA SUBESTAÇÃO	BERNARDINO DE CAMPOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
48	323224	CASA NA SUBESTAÇÃO	BERNARDINO DE CAMPOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
49	323225	CASA NA SUBESTAÇÃO	BERNARDINO DE CAMPOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
50	323302	CASA NA SUBESTAÇÃO	OURINHOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
51	323303	CASA NA SUBESTAÇÃO	OURINHOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
52	323304	CASA NA SUBESTAÇÃO	OURINHOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
53	323305	CASA NA SUBESTAÇÃO	OURINHOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
54	323306	CASA NA SUBESTAÇÃO	OURINHOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
55	323307	CASA NA SUBESTAÇÃO	OURINHOS	RUBIAO JUNIOR - OURINHOS
56	324037	CASA NA SUBESTAÇÃO	PALMITAL	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
57	324038	CASA NA SUBESTAÇÃO	PALMITAL	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
58	324039	CASA NA SUBESTAÇÃO	PALMITAL	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
59	324170	RESIDENCIA	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
60	325033	CASA NA SUBESTAÇÃO	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
61	410368	ARMAZEM	PATIO DE TATUI	IPERÓ - ITARARÉ
62	410385	DEPÓSITO DE MATERIAL	ESTAÇÃO DE MORRO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
63	410386	GUARITA	ESTAÇÃO DE MORRO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
64	410389	SANITÁRIO	ESTAÇÃO DE MORRO ALTO	IPERÓ - ITARARÉ
65	410415	DEPÓSITO	ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
66	410446	GALPAO/OBRAS	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
67	410451	GALPAO	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
68	410452	OF CARPINTARIA	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ
69	410458	OFICINA	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERÓ - ITARARÉ

TRAMITAÇÃO Nº 268630 - REQ 558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
 Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://snp.assis.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 5F76-D48A-E3EA-5B1E



IMÓVEIS A SEREM TORNADOS NÃO OPERACIONAIS MALHA PAULISTA

ITEM	NBP	DESCRIÇÃO	LOCAL - PÁTIO ou Km	TRECHO
70	410459	ESCRITORIO	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERO - ITARARE
71	410461	ARMAZEM	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERO - ITARARE
72	410461	ARMAZEM	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERO - ITARARE
73	410481	SANITARIOS	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERO - ITARARE
74	410484	SANITARIO	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERO - ITARARE
75	410506	RESERVATORIO	PATIO CEZARIO	IPERO - ITARARE
76	410512	GUARITA	PATIO ANGATUBA	IPERO - ITARARE
77	410514	ESTACAO	PATIO ANGATUBA	IPERO - ITARARE
78	410523	GUARITA	PATIO ANGATUBA	IPERO - ITARARE
79	410538	ESTACAO	PATIO ARACACU	IPERO - ITARARE
80	410539	POCO	PATIO ARACACU	IPERO - ITARARE
81	410547	RESIDENCIA/PERNOITE	PATIO ARACACU	IPERO - ITARARE
82	410548	ARMAZEM	PATIO BURI	IPERO - ITARARE
83	410550	ESTACAO	PATIO BURI	IPERO - ITARARE
84	410566	GUARITA	ENGº BACELAR	IPERO - ITARARE
85	410584	ESTACAO	PATIO ITAPEVA	IPERO - ITARARE
86	410589	ARMAZEM	PATIO ITAPEVA	IPERO - ITARARE
87	410596	RESERVATORIO	PATIO JAO	IPERO - ITARARE
88	410599	CAIXA D'AGUA	JAÓ	IPERO - ITARARE
89	410740	ESCR. V.P.	PATIO DE TATUI	IPERO - ITARARE
90	410741	DEP. V.P.	PATIO DE TATUI	IPERO - ITARARE
91	410747	GUARITA	PATIO ESTACAO ITAPETININGA	IPERO - ITARARE
92	410760	ALOJAMENTO	PATIO ITABOIA	IPERO - ITARARE
93	420237	CAIXA D'AGUA	MIRANDA DE AZEVEDO	ITAPEVA - PINHALZINHO
94	420238	POÇO DE AGUA	MIRANDA DE AZEVEDO	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
95	420283	OFIC. MANUTENÇÃO	AVARE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
96	420286	OFIC. MANUTENÇÃO	AVARE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
97	420301	GARAGEM	AVARE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
98	420328	CAIXA D'AGUA	BARRA GRANDE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
99	420336	POÇO DE AGUA	BARRA GRANDE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
100	420337	POÇO DE AGUA	BARRA GRANDE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
101	420338	CAIXA D'AGUA	BARRA GRANDE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
102	420383	CAIXA D'AGUA	BARRA GRANDE	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
103	420386	EMBARC. DE GADO	MANDURI	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
104	420401	ARMAZEM	MANDURI	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
105	420402	ARMAZEM	BERNARDINO DE CAMPOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
106	420437	GUARITA	BERNARDINO DE CAMPOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
107	420439	GUARITA	CHAVANTES	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
108	420443	GUARITA	CHAVANTES	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
109	420459	CASA DE GUARDA	CANITAR	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
110	420466	CASA DE GUARDA	OURINHOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
111	420468	ARMAZEM	OURINHOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
112	420469	GUARITA	OURINHOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
113	420470	SANITARIO	OURINHOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
114	420471	GUARITA	OURINHOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
115	420471	SANITARIO	OURINHOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
116	420473	DEP. REV. LOCOM.	OURINHOS	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
117	420487	ESTAÇÃO	IBIRAREMA	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR
118	420492	CAIXA D'AGUA	PALMITAL	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
119	420494	DEPOSITO	PALMITAL	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
120	420501	ESTAÇÃO	PALMITAL	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
121	420535	ESTAÇÃO	CANDIDO MOTA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
122	420544	GUARITA	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
123	420546	DEPOSITO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
124	420547	GALPÃO/OFICINA	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
125	420548	DEPOSITO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
126	420549	CASA DE BOMBAS	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
127	420550	RESERVATÓRIO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
128	420551	GALPÃO ABERTO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
129	420552	ESCOLA	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
130	420553	TANQUE COMB.	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
131	420554	TANQUE COMB.	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
132	420555	CASA DE BOMBAS	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
133	420556	CASA DE BOMBAS	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
134	420557	OFICINA DE LOCOMOTIV	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
135	420558	ALMOXARIFADO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
136	420560	CAIXA D'ÁGUA	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
137	420563	OFIC. MANUT.	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
138	420564	GALP. ABERTO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
139	420565	SANITARIO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
140	420570	ARMAZEM	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
141	420571	ARMAZEM	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
142	420573	ESTAÇÃO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE

TRAMITAÇÃO Nº 268630 - REQ 558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 5F76-D48A-E3EA-5B1E



IMÓVEIS A SEREM TORNADOS NÃO OPERACIONAIS MALHA PAULISTA

ITEM	NBP	DESCRIÇÃO	LOCAL - PÁTIO ou Km	TRECHO
142	420578	DEPOSITO IVPO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
143	420580	OFIC. CARPINTARIA	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
144	420581	GALP. ABERTO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
145	420582	DEP. IVPO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
146	420583	DEPOSITO IVPO	ASSIS	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
147	420622	GUARITA	PARAGUASSU PAULISTA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
148	420623	SANITARIO	PARAGUASSU PAULISTA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
149	420628	ESTAÇÃO	PARAGUASSU PAULISTA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
150	420836	GUARITA	PARAGUASSU PAULISTA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
151	420663	GUARITA	RANCHARIA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
152	420667	SANITARIO	RANCHARIA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
153	420668	ESTAÇÃO	RANCHARIA	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
154	420722	ESTAÇÃO	REGENTE FEIJO	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
155	420748	GARAGEM	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
156	420758	SANITARIO	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
157	420759	OFICINA	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
158	420764	GUARDA TROLE	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
159	420765	GUARITA	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
160	420768	ESCRIT. ADM.	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
161	420769	OFIC. CARPINTARIA	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
162	420770	OFIC. CARPINTARIA	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
163	420771	ESCRIT. ADM.	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
164	420772	ALMOXARIFADO	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
165	420773	ESCRIT. ADM.	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
166	420774	VESTIARIO	PRESIDENTE PRUDENTE	OURINHOS - PRES. PRUDENTE
167	420804	CASA DE GUARDA	PRESIDENTE BERNARDES	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
168	420847	GUARITA	PRESIDENTE WENCESLAU	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
169	420854	ESTAÇÃO	PRESIDENTE WENCESLAU	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
170	420856	REFEITORIO	PRESIDENTE WENCESLAU	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
171	420857	CADA DE GUARDA	PRESIDENTE WENCESLAU	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
172	420880	GALP. OFICINA	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
173	420883	ESTAÇÃO	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
174	420900	TRANSBORDO	PRESIDENTE EPITACIO	PRESIDENTE EPITACIO
175	420904	SANITARIO	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
176	420905	GUARITA	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
177	420907	CABINE E. EL.	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
178	420910	BALANÇA RODOV.	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
179	420911	ARMAZEM	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
180	420912	VESTIARIO	PRESIDENTE EPITACIO	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
181	421190	ARMAZEM	OURINHOS	PRES.PRUDENTE - PRES.EPITACIO
182	421191	GUARITA	RANCHARIA	OURINHOS - RUBIAO JUNIOR OURINHOS - PRES. PRUDENTE

TRAMITAÇÃO Nº 268630 - REQ 558/2021 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/contenir_assinatura e informe o código 5F76-D48A-E3EA-5B1E



IMÓVEIS A SEREM TORNADOS OPERACIONAIS MALHA PAULISTA

ITEM	NBP	DESCRIÇÃO	LOCAL - PÁTIO ou Km	TRECHO	JUSTIFICATIVA
1	410726	CASA	NOVA ITAPEVA	IPERO - ITARARE	
2	313400	CASA	NOVA ITAPEVA	IPERO - ITARARE	Imóveis imprescindíveis à operação pois encontram-se em área de risco, ao lado de área de abastecimento de locomotivas.
3	313399	CASA	NOVA ITAPEVA	IPERO - ITARARE	Local utilizado como pernoite para maquinistas
4	313398	CASA	NOVA ITAPEVA	IPERO - ITARARE	Local utilizado como pernoite para maquinistas
5	sem número	POSTO DE ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	NOVA ITAPEVA	IPERO - ITARARE	Instalações imprescindíveis para as operações de abastecimento e revisão de vagões
6	sem número	POSTO DE REVISÃO DE VAGÕES	NOVA ITAPEVA	IPERO - ITARARE	
7	324196	CASA	ASSIS	CURINHOS - PRES FRUDENTE	Local utilizado com sede de manutenção de Via Permanente



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PS PROCEPIO FERREIRA - N° 86 - 1110 CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
20224-000	RIO DE JANEIRO	RJ	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
210 / GRCP104			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA DE DESTINO DE DESTINATION
<input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		02/07/04	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR		RÚBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ <i>Paulo Roberto Pinheiro</i> 8315-777-9	
VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A			

75240203-0



FC0463 / 16

114 x 186 mm



